

ENC: Esclarecimentos Pregão Eletrônico n. 084/2020

Francisco Luis Duarte <flduarte@trf2.jus.br>

qui 02/07/2020 14:31

Para: Rubens Ferraz de Araújo <rubens@trf2.jus.br>;

De: Tatiana Kowarski Larcher do Couto

Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2020 13:51

Para: Francisco Luis Duarte

Cc: disau@trf2.jus.br

Assunto: RE: Esclarecimentos Pregão Eletrônico n. 084/2020

Prezado Francisco,

Em atendimento ao questionamento da empresa Econova Química, com relação aos itens 1 e 2, informamos que:

1 – Empresas enquadradas no artigo 3 da Resolução RDC n. 350, de 19 de Março de 2020 estão habilitadas para concorrerem ao item 5 do referido pregão eletrônico?

Não. O enquadre no artigo 3 da Resolução RDC n. 350, de 19 de Março de 2020, possibilita que o produto não possua registro ANVISA, entretanto, conforme as especificações do objeto no Termo de Referência anexo ao Edital, para o Pregão em tela, há obrigatoriedade do registro.

2 – A entrega do item 5 será em lote único ou parcelado? Se parcelado, existe previsão da quantidade e frequência de entrega?

A previsão de entrega será em lotes parcelados, entretanto, não há como prever a frequência de entrega ou a quantidade solicitada em cada pedido, uma vez que ambas as variáveis dependerão do contexto de enfrentamento da pandemia ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (por ex: o quantitativo da força de trabalho que se encontra em trabalho presencial, se houve retorno do atendimento ao público externo, qual o ritmo de consumo e a consequente necessidade de reposição do produto, etc).

Att.

Tatiana Kowarski

Supervisora de SERSAU/DISAU

De: Francisco Luis Duarte

Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 17:12

Para: disau@trf2.jus.br; Tatiana Kowarski Larcher do Couto; sersau@trf2.jus.br

Assunto: ENC: Esclarecimentos Pregão Eletrônico n. 084/2020

PE 84-EOF142

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de máscaras faciais de tecido de uso não profissional, máscaras N95, protetores faciais (*face shield*), frascos de álcool gel 70% , capotes descartáveis impermeáveis com gramatura 50g/m² e termômetros infravermelhos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Prezados,

Encaminhado, com urgência, pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação quanto aos itens 01 e 02.

Att,

Francisco Duarte

Pregoeiro

De: Amanda Schroeder - Ekonova Química <amanda.schroeder@ekonova.com.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 09:59

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico n. 084/2020

Prezado (a),

Solicito os seguintes esclarecimentos referentes ao processo de licitação por Pregão Eletrônico n. 084/2020:

1 – Empresas enquadradas no artigo 3 da Resolução RDC n. 350, de 19 de Março de 2020 estão habilitadas para concorrerem ao item 5 do referido pregão eletrônico?

2 – A entrega do item 5 será em lote único ou parcelado? Se parcelado, existe previsão da quantidade e frequência de entrega?

3 – Conforme descrito no item 5.10.2 “Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.” Perguntamos: o referido certificado será exigido apenas em caso de produtos que venham a apresentar defeitos (conforme descreve item 5.10)? A que documento se refere este certificado, seria um laudo de análise físico-química do produto?

4 – Em que momento do processo licitatório deve ser apresentado a ficha técnica e/ou catálogos originais do fabricante (descritos no item 5.12)? Esses documentos devem ser enviados anexo a proposta?

5 – As declarações que constam no item 9.4 serão confirmadas unicamente através do ato de assinalar com “sim” ou “não” no campo próprio do sistema eletrônico? Ou é necessário encaminhar declarações em pdf juntamente com os documentos de habilitação?

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 02/07/2020 15:23:52

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 84/2020 1 – Empresas enquadradas no artigo 3 da Resolução RDC n. 350, de 19 de Março de 2020 estão habilitadas para concorrerem ao item 5 do referido pregão eletrônico? 2 – A entrega do item 5 será em lote único ou parcelado? Se parcelado, existe previsão da quantidade e frequência de entrega? 3 – Conforme descrito no item 5.10.2 “Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.” Perguntamos: o referido certificado será exigido apenas em caso de produtos que venham a apresentar defeitos (conforme descreve item 5.10)? A que documento se refere este certificado, seria um laudo de análise físico-química do produto? 4 – Em que momento do processo licitatório deve ser apresentado a ficha técnica e/ou catálogos originais do fabricante (descritos no item 5.12)? Esses documentos devem ser enviados anexo a proposta? 5 – As declaração que constam no item 9.4 serão confirmadas unicamente através do ato de assinalar com “sim” ou “não” no campo próprio do sistema eletrônico? Ou é necessário encaminhar declarações em pdf juntamente com os documentos de habilitação?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 02/07/2020 15:23:52

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 84/2020 1- Não. O enquadre no artigo 3 da Resolução RDC n. 350, de 19 de Março de 2020, possibilita que o produto não possua registro ANVISA, entretanto, conforme as especificações do objeto no Termo de Referência anexo ao Edital, para o Pregão em tela, há obrigatoriedade do registro. 2- A previsão de entrega será em lotes parcelados, entretanto, não há como prever a frequência de entrega ou a quantidade solicitada em cada pedido, uma vez que ambas as variáveis dependerão do contexto de enfrentamento da pandemia ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (por ex: o quantitativo da força de trabalho que se encontra em trabalho presencial, se houve retorno do atendimento ao público externo, qual o ritmo de consumo e a conseqüente necessidade de reposição do produto, etc). 3- O documento refere-se a documento de garantia que deverá acompanhar os produtos na entrega. 4- Junto com a proposta. 5- Basta assinalar em campo próprio. Ass. Rubens Ferraz - Pregoeiro Substituto

Fechar